



MEMORANDO INTERNO

Nº 13/2024/DRA DATA: 25/01/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e providências.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: MI DCA/SEMAM nº 90/2023.

Requerente: Amanda Santana dos Santos - Departamento de Controle Ambiental (DCA).

Endereço: Rua Ovídio Nogueira, 130 – Parque do Mirante.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, considerando solicitação do Cidade Ativa 2112331534, bem como Auto de Fiscalização, procedemos à vistoria de 02 (dois) espécimes alocados na calçada do imóvel, sendo possível verificar se tratar de espécie do gênero *Handroanthus* sp., popularmente conhecida como ipê.

Conforme consta no Auto de Fiscalização, o espécime alocado na divisa dos terrenos de nº 130 e 146 se encontra com as folhas secas, não sendo vislumbrado sinais de danos, tais como perfurações. Todavia, considerando o pequeno lapso temporal, não foi possível identificar sua *causa mortis*. O espécime remanescente, alocado na calçada do imóvel de nº 146 apresenta estado fitossanitário satisfatório e deve ser monitorado.

Diante disso, fica recomendado o desmonte do ipê morto, cuja autorização será emitida e encaminhada para Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para execução.

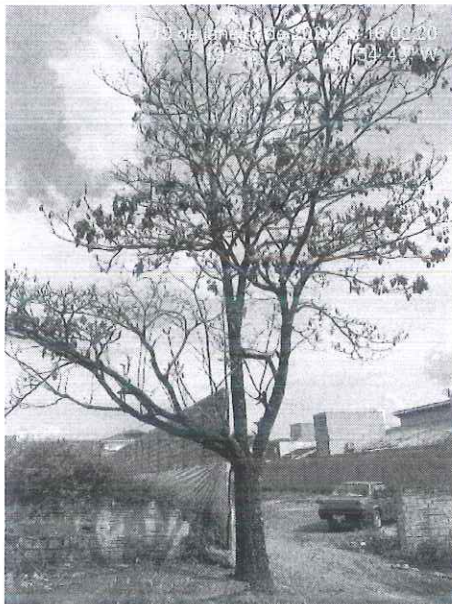


Figura 1: Ipê seco. Fonte: SEMAM, 2024.

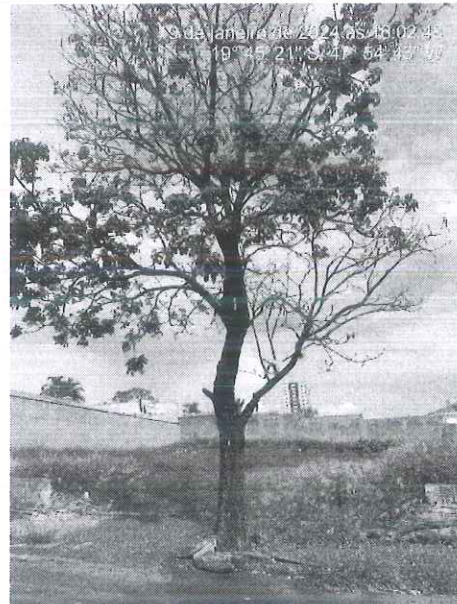

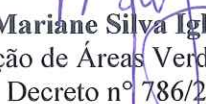


Figura 1: Ipê com estado fitossanitário satisfatório. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 22 de janeiro de 2024.


Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



03/11/2024
gouve

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º36/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
MI DCA/SEMAM N° 90/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Ovídio Nogueira, n° 130 Parque do Mirante

Supressão:

Desmorte de 01 (um) ipê (*Handroanthus* sp.) morto, alocado na divisa dos terrenos de n° 130 e n° 146, a fim de evitar quaisquer danos a transeuntes e veículos que circulam na via..

Compensação:

NÃO SE APLICA

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 22/1/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.